



PROJETO DE LEI Nº. *536* DE *14* DE *NOVEMBRO* DE 2.017.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 14/11/2017
Secretário

Dá denominação ao Ginásio de Esportes Padrão 97,
no município de Trombas-GO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado "Vereador Valdecir Santos", o Ginásio de Esportes Padrão 97, situado na Avenida Presidente Vargas, S/N, Centro, no município de Trombas-GO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2017.


HELIO DE SOUSA
Deputado Estadual

AL PROTOCOLO GERAL
RECEBI
Em 14/11/2017
Por Extensão e Legível



JUSTIFICATIVA

Justificativa

Trata-se o presente projeto de lei de uma justa e oportuna homenagem ao Senhor Valdecir Santos da Silva, nascido em Riachão de Aricobé (BA), em 13-04-1952. O mesmo, chegou em Goiás ainda jovem, aos 08 anos, assim que se mudou para o Município de Trombas.

Casou-se com Neuza Tavares Romeiro, com quem teve 04(quatro) filhos e posteriormente 08 netos. Homem de trato simples e que sempre teve muito temos a Deus. Sempre foi idealista e foi um dos nomes que Lutou pela emancipação política de Trombas

Em 1988, foi candidato a vereador, e na oportunidade apesar de não ser eleito ficou na suplência do mandato. Em 1922, assumiu a vaga como vereador, onde posteriormente conseguiu sua reeleição por mais 3 mandatos.

Em sua vida política, o Vereador sempre buscou o melhor para a comunidade Trombense, buscou junto ao Governo do Estado de Goiás luz elétrica para zona rural, poços artesianos, reformas de colégios e até mesmo viabilizou a Construção do Ginásio em questão denominado.

Dessa forma, a propositura é um importante reconhecimento a um homem honesto, batalhador e vencedor e que, por isso, merece o apoio dos ilustres Pares.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Goiânia · Estado de Goiás
3º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS



Isa Conceição de Almeida Oliveira
Oficial e Tabelião

Eduardo de Almeida Oliveira
Oficial Substituto

Roberto Almeida de Oliveira
Sub-Oficial

Rua 7, nº 369 - Centro - Goiânia-GO - CEP 74.023-020 - Tele/Fax (62) 225-1847 / 229-3097

Livro C-102

Folha 205

Termo 041997

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados de ASSENTO DE ÓBITO, deste Ofício, consta que foi lavrado no dia 30 de julho de 2009, o assento de Óbito de

** VALDECIR SANTOS DA SILVEIRA **

do sexo masculino, servidor publico, estado civil casado, natural de Angical-BA, residente e domiciliado na Rua Antônio Ramiro, quadra 67, lote 14, Setor Sol Nascente, em Trombas-GO, com cinquenta e sete (57) anos de idade, nascido aos treze dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e cinquenta e dois (13/04/1952). Filho de APARICIO RODRIGUES DA SILVEIRA e de LAURA SANTOS DA SILVEIRA. Falecido aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (20/07/2009), às quinze horas (15:00h), no Hospital Instituto Ortopédico de Goiânia (IOG), em Goiânia-GO. O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Marcelo Rodrigues Pacífico, CRM nº 8119, dando como causa da morte: politraumatismo, (TCE) trauma toraco abdominal e trauma coxa esquerda por meios contundente e corto contundente. O sepultamento foi realizado no Cemitério Municipal de Trombas-GO. Foi declarante: Carlos Soares Rocha, portador da Cédula de Identidade nº 9567/OAB-GO. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Apresentou-me a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 13904531-7, C.I.RG. nº 345523/ SSP/DF.

Observação: O falecido deixou viúva, a Sra. NEUZA TAVARES SILVEIRA, e quatro filhos maiores: Simeia, Leia, Aparicio e Magno.

Goiânia, 30 de julho de 2009.

Renato Velasco de Faria
Suboficial

Renato Velasco de Faria
Sub. Oficial



ISENTO

0894B013717

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas da
Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.
Rua 07, nº 369, Centro, Goiânia-GO
CEP 74023-020 - Fone/Fax: 3225-1847
E-mail: rc3notas3@msn.com
Isa Conceição de Almeida Oliveira
Oficial Tabelião



SERVIÇO DE TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS,
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS
Rua Lauro dos Santos Martins, quadra 38 - lote 01 - Setor dos Funcionários - Trombas - GO - Fone: (62) 3374-3194
SUBOFICIAL DESIGNADO: MOACIR JOSÉ DE MOURA JR.

AUTENTICAÇÃO (DECRETO LEI Nº 2.148) *

Autentico a presente fotocópia que é a reprodução fiel do documento original
apresentado por: EDMILSON DUARTE DE LIMA
Feito em minha presença. Do que dou fé.

Trombas-Goiás, 07 de novembro de 2017.

Em Teste [Assinatura] Da Verdade. Bel. José Benedito Oliveira da Luz
Oficial Responsável

Selo Eletrônico Nº 06131703020944094900680
Consulta/Selo Eletrônico: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Poder Judiciário-GO - Atas de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 02.892-8 - Consulte: www.tjgo.jus.br

BIOGRAFIA DO GUERREIRO VALDECIR SANTOS DA SILVEIRA

Nascido aos 13 dias do mês de Abril de 1952, na cidade de Riachão de Aricobé, estado da Bahia, filho de Laura Santos da Silveira e de Aparício Rodrigues da Silveira. Teve uma infância difícil, trabalhando na roça desde ~~a idade de~~ 8 anos de idade mudou-se para Trombas aos 16 ~~anos de idade~~ voltou para Brasília e cursou o 1º grau do ensino fundamental em 1968. Retornou a Trombas e casou-se com Neuza Tavares Romeiro, dando-lhe o seu sobrenome: SILVEIRA. Pai de 04 filhos: Siméia Tavares Silveira, Leia Tavares Silveira, Aparício Silveira Neto e Magno Tavares Silveira, ^{Valdecir} os criou por meio de trabalho braçal, pegando empreitas com o já saudoso Euclides da Cruz, conhecido como "Euclides Preto" (in memoriam). Ele teve 08 netos, os quais chamavam de "cabeça de carica". Valdecir foi um homem que sempre teve o temor a Deus, era evangélico ^{evangélico} e criou seus filhos levando-os ao Tabernáculo da Fé. Trabalhou no cargo de Arrecadador Fiscal desde o ano de 1977, na Prefeitura de Formoso; trabalho este adquirido pelo político da época, Pedro Alves de Aquino. Lutou pela emancipação política de Trombas, foi candidato no ano de 1988 a vereador e ficou na suplência com 84 votos. Assumiu a vaga do vereador Antonio Andrade Sobrinho, no dia 08/05/1992. Foi reeleito a vereador com 156 votos pelo PMDB. Fez um



brilhante trabalho, defendendo os direitos da comunidade, fiscalizando patrimônio do Município, conseguindo ser reeleito por mais dois mandatos, 1º pelo PL e outro pelo PP, percentuais de votos bem maiores. Em 2003 candidatou-se a vice-prefeito não olhando qual o partido e sim o que seria melhor para a comunidade Trombense. Inclusive no período de 2000 à 2004, buscou junto ao Governo do Estado, ^{Ginásio de esporte,} luz elétrica para a zona rural, 100% de graça, 7 poços artesianos, cadeiras de roda, reforma do Colégio Est. Profª Laudomira Martins de Moura, viatura da policia militar e ~~a~~ ambulância, sempre pensando no bem estar da comunidade. Começou a buscar junto ao INSS inúmeras aposentadorias. Em 2008, Valdecir Santos da Silveira, candidatou-se a prefeito de Trombas, porém, não deixaram que seu sonho fosse realizado, impugnando a sua candidatura faltando 9 dias para as eleições, mas elegeu o seu vice Catarino José da Silva. Valdecir deu exemplo de homem de caráter, um exemplo de filho, de amigo, de companheiro, de esposo fiel, de pai, de cidadão, um exemplo de político. Valdecir nunca fez política pensando em valores financeiros para si próprio e sim no desenvolvimento social, na melhoria da comunidade que ele adotou para ajudá-la. Valdecir foi um líder implacável e insubstituível, lutou com honestidade, sinceridade e amor pelo bem estar de todos, sem olhar cor, raça e religião. Sempre teve um sonho em ser prefeito de Trombas, justamente para aumentar suas possibilidades em

ajudar o próximo, principalmente os menos favorecidos (pobres). Foi um vereador que sempre defendeu os direitos do povo, defendendo a transparência das ações do poder público administrativo e executivo. Valdecir ajudou a muitos e não conseguiu ajudar a si mesmo, ^{quando} sofreu um acidente drástico ^{no dia 16 de julho} na BR 153, entre Mara Rosa e Estrela do Norte, o qual ~~9~~ dias após veio a óbito 20/07/2009 às 15 h, no Hospital IOG em Goiânia-Go, deixando a cidade em luto e a família arrasada, pois perdera uma pessoa de fé, de coragem, de otimismo, que tinha humildade suficiente para pedir perdão quando errava, era duro quando os outros erravam, mas muito carinhoso no seu dia a dia.

“VALDECIR SERÁ SEMPRE UMA
LEMBRANÇA VIVA E SAUDADE ETERNA”



022 91/04



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBAS

Ofício nº 04 / 2003

Trombas, 28 de novembro de 2003.

Senhor Governador,

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste, reiterar V. Exa., a solicitação feita, anteriormente, conforme o processo de nº 006981/02 em trânsito na AGETOP, pertinente ao **LEVANTAMENTO E ORÇAMENTO PARA CONTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES.**

Na certeza de merecer a atenção que me é peculiar, antecipo meus sinceros agradecimentos, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VALDECIR SANTOS DA SILVEIRA
Vereador

Excelentíssimo Senhor.
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Digníssimo Governador do Estado de Goiás
Goiânia - Go.

PROTÓCOLO
09
FOLHAS
10
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA GO

022 91/09



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBAS

Ofício nº 04 / 2003

Trombas, 28 de novembro de 2003.

Senhor Governador,

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste, reiterar V. Exa., a solicitação feita, anteriormente, conforme o processo de nº 006981/02 em trânsito na AGETOP, pertinente ao **LEVANTAMENTO E ORÇAMENTO PARA CONTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES.**

Na certeza de merecer a atenção que me é peculiar, antecipo meus sinceros agradecimentos, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VALDECIR SANTOS DA SILVEIRA
Vereador

Excelentíssimo Senhor.
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Digníssimo Governador do Estado de Goiás
Goiânia - Go.

Ofício nº 006/00

Trombas(GO), 18 de abril de 2000.

Proc. 4003

Excelentíssimo Senhor Governador.

As Lideranças Políticas do Município de Trombas, representadas pelos Partidos PSDB e PPB, e demais companheiros políticos, sabedora dos anseios e das necessidades dos moradores do Município de Trombas, vem mui respeitosamente à V. Exa. requerer a seguinte obra:

- **Ginásio de Esporte.**

Na certeza de sermos atendidos, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Autorizado na forma da Lei
à AGOSTO P/ LICITAR.

24/4/00

Atenciosamente.

Charles Udson Diniz
Vereador - PSDB

Wedson Santana Parente
Vereador - PSDB

Valdecir Santos da Silveira
Vereador - PPB

Pedro Alves de Aquino
Presidente - PSDB

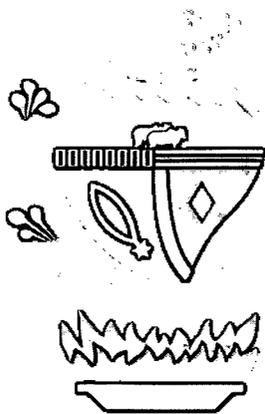
Edmilson Duarte de Lima
Presidente - PPB

Keilla Tavares de Aquino Oliveira
Presidente da Associação de Moradores

Recem em
25/07/2000
HARINA

Exmo. Sr.
Marconi Perillo
DD. Governador do Estado de Goiás

M. P. PAR 61 AL BE



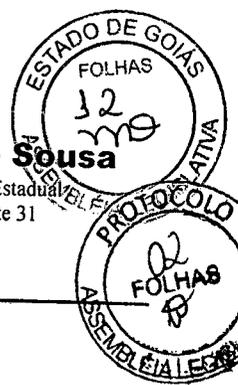
**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2017004560
Data Autuação: 14/11/2017

Projeto : 536-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. HELIO DE SOUSA
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:
DÁ DENOMINAÇÃO AO GINÁSIO DE ESPORTES PADRÃO 97, NO
MUNICÍPIO DE TROMBAS-GO (VEREADOR VALDECIR SANTOS).



2017004560



PROJETO DE LEI Nº. 536 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 14/11/17 / 2017

Secretário

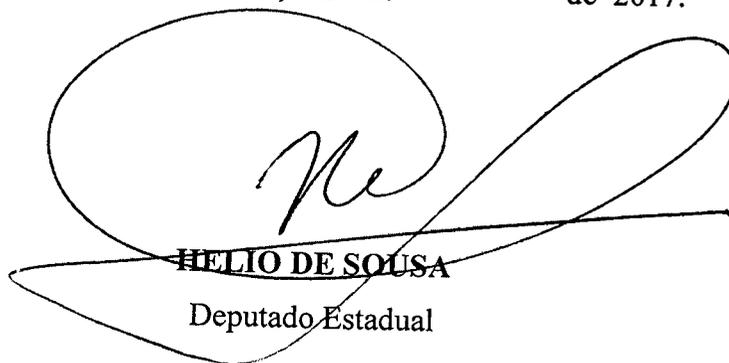
Dá denominação ao Ginásio de Esportes Padrão 97,
no município de Trombas-GO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

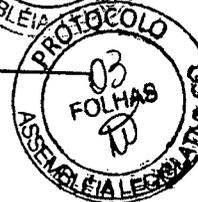
Art. 1º Fica denominado "Vereador Valdecir Santos", o Ginásio de Esportes Padrão 97, situado na Avenida Presidente Vargas, S/N, Centro, no município de Trombas-GO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2017.


HELIO DE SOUSA
Deputado Estadual

AL PROTOCOLO GERAL
RECEBI
Em 14/11/17, 2017
Helio de Sousa
Por Extensão e Legível



JUSTIFICATIVA

Justificativa

Trata-se o presente projeto de lei de uma justa e oportuna homenagem ao Senhor Valdecir Santos da Silva, nascido em Riachão de Aricobé (BA), em 13-04-1952. O mesmo, chegou em Goiás ainda jovem, aos 08 anos, assim que se mudou para o Município de Trombas.

Casou-se com Neuza Tavares Romeiro, com quem teve 04(quatro) filhos e posteriormente 08 netos. Homem de trato simples e que sempre teve muito temor a Deus. Sempre foi idealista e foi um dos nomes que lutou pela emancipação política de Trombas.

Em 1988, foi candidato a vereador, e na oportunidade apesar de não ser eleito ficou na suplência do mandato. Em 1992, assumiu a vaga como vereador, onde posteriormente conseguiu sua reeleição por mais 3 mandatos.

Em sua vida política, o Vereador sempre buscou o melhor para a comunidade Trombense, buscou junto ao Governo do Estado de Goiás luz elétrica para zona rural, poços artesianos, reformas de colégios e até mesmo viabilizou a Construção do Ginásio em questão denominado.

Dessa forma, a propositura é um importante reconhecimento a um homem honesto, batalhador e vencedor e que, por isso, merece o apoio dos ilustres Pares.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) Henrique Brandão

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 16/11 /2017

Presidente: [Assinatura]

PROCESSO N.: 2017004560
INTERESSADO: **DEPUTADO HELIO DE SOUSA**
ASSUNTO: Dá denominação ao Ginásio de Esportes Padrão 97, no Município de Trombas-GO (Vereador Valdecir Santos).



RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Helio de Sousa com vistas a denominar o Ginásio de Esportes Padrão 97 de Vereador Valdecir Santos.

O homenageado, natural de Riachão de Aricobé-BA, mudou-se para Trombas-GO aos 8 anos de idade onde construiu sua história de vida, deixando seus laços afetivos e sanguíneos, e a sua carreira política, atuando como vereador por 4 mandatos (1922-1937).

Não há impedimento constitucional para a aprovação do projeto de lei em exame. Na esfera da legislação infraconstitucional, a Lei n. 6.595, de 12 de junho de 1967, estabelece que os homenageados não podem ser pessoas vivas, ao tempo da atribuição de seus nomes a determinado bem público.

A Lei estadual n. 7.308, de 07 de maio de 1971, além de assinalar requisitos, estabelece que a homenagem deve respeitar os princípios democráticos, cristãos e morais e que o nome não pode conter mais de três palavras, devendo constar do projeto de lei os dados biográficos do homenageado e a justificativa da homenagem.

Já a Lei estadual n. 13.468, de 27 de julho de 1999, por sua vez, acrescentou parágrafo único ao art. 1º da Lei n. 6.595/1967, preceituando que o atestado de óbito do homenageado deve ser juntado ao projeto de lei.

Com efeito, percebe-se que a propositura atende a todos os requisitos legais e não apresenta qualquer inconstitucionalidade, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa,



objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte substitutivo:

"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.536, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º Fica denominado **VEREADOR VALDECIR SANTOS**, o Ginásio de Esportes Padrão 97, situado na Avenida Presidente Vargas, Setor Central, no Município de Trombas-GO.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Portanto, adotado o substitutivo apresentado, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 16 de Novembro de 2017.


DEPUTADO HENRIQUE ARANTES

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator FAVORÁVEL A MATÉRIA.

Processo Nº 4560/17

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 28 / 11 / 2017.



Presidente:

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the President of the Commission.

A handwritten signature in black ink, possibly a member of the Commission.

A very large and complex handwritten signature in black ink, occupying a significant portion of the lower half of the page.

A handwritten signature in black ink, located to the right of the large signature.

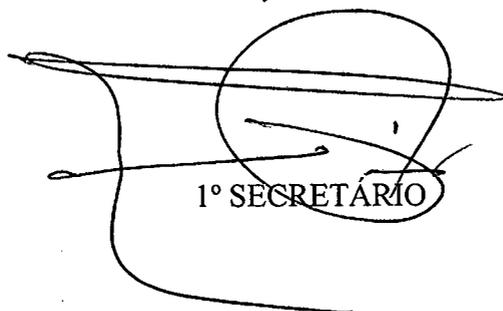
A small handwritten signature in black ink, positioned below the large signature.

A handwritten signature in black ink, located to the right of the small signature.

DESPACHO

APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

EM, 07 DE junho DE 2017


1º SECRETÁRIO



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO



Comissão de Educação,
Cultura e Esporte
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROCESSO NÚMERO: PROJETO DE LEI Nº 4560/2017

Ao Sr.(a) Deputado (a) JEFERSON RODRIGUES

Sala SOLON AMARAL

PARA RELATAR:

Em 21 / 03 / 2018.

Presidente: _____



PROCESSO N.º : 2017004560

INTERESSADO : DEPUTADO HELIO DE SOUSA

ASSUNTO : Dá denominação ao Ginásio de Esportes Padrão 97, no
Município de Trombas-GO (Vereador Valdecir Santos).

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Helio de Sousa com vistas a denominar o Ginásio de Esportes Padrão 97 de Vereador Valdecir Santos.

A propositura busca traduzir o reconhecimento ao homenageado, natural de Riachão de Aricobé - BA, que se mudou para Trombas - GO aos 8 anos de idade onde construiu sua história de vida, deixando seus laços afetivos e sanguíneos, e a sua carreira política, atuando como vereador por 4 mandatos (1922-1937).

Essa é a síntese da proposição em análise.

Em tramitação perante esta Casa Legislativa, a proposição recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, que aprovou o relatório com um substitutivo do ilustre Deputado Henrique Arantes, decisão esta que, posteriormente, foi confirmada pelo Plenário, motivo pelo qual os autos foram encaminhados para apreciação desta Comissão.

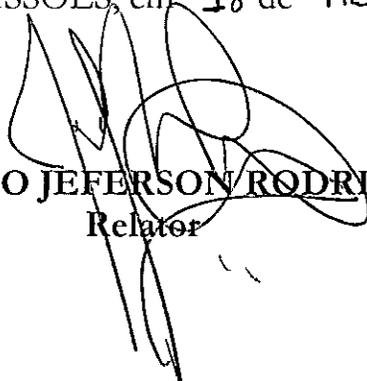
Quanto ao mérito, constata-se que a proposição é extremamente oportuna, porquanto tem a relevante finalidade de homenagear Valdecir Santos. Em sua vida política, o Vereador sempre buscou o melhor para a



comunidade Trombense, buscou junto ao Governo de Estado de Goiás luz para zona rural, poços artesianos, reformas de colégios e até mesmo viabilizou a Construção de Ginásio em questão.

Por tais razões, somos pela **aprovação** da proposição em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 18 de ABRIL de 2018.


DEPUTADO JEFERSON RODRIGUES
Relator

Mtc/Pgg



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

Comissão de Educação,
Cultura e Esporte
ASSESSORIA LEGISLATIVA - EST. 2018-2021

PROCESSO NÚMERO: 4560/2017

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte Aprova o
Parecer do Relator DEP. JEFERSON RODRIGUES

Sala SALAÃO NOBRE

Em 18 / ABRIL /2018.



DEPUTADOS TITULARES	
01	KARLOS CABRAL (PDT) Presidente
02	VIRMONDES CRUVINEL (PPS) Vice-Presidente
03	TALLES BARRETO (PSDB)
04	LISSAUER VIEIRA (PSB)
05	SIMEYZON SILVEIRA (PSC)
06	LIVIO LUCIANO (MDB)
07	DEL. ADRIANA ACCORSI (PT)

DEPUTADOS SUPLENTE	
01	LUCAS CALIL (PSL)
02	ALVARO GUIMARÃES (PR)
03	DR. ANTÔNIO (PR)
04	JEAN CARLO (PHS)
05	JEFERSON RODRIGUES (PRB)
06	WAGNER SIQUEIRA (MDB)
07	LUIS CESAR BUENO (PT)



APROVADO EM 1ª
À 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 10/08/2018
[Handwritten Signature]
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, À SECRETARIA
DE EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 14/08/2018
[Handwritten Signature]
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br



Ofício nº 515-P

Goiânia, 20 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 320, aprovado em sessão realizada no dia 14 de agosto do corrente ano, de autoria do Deputado **HELIO DE SOUZA**, que dá denominação ao próprio público que especifica.

Atenciosamente,


Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 320, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2018.

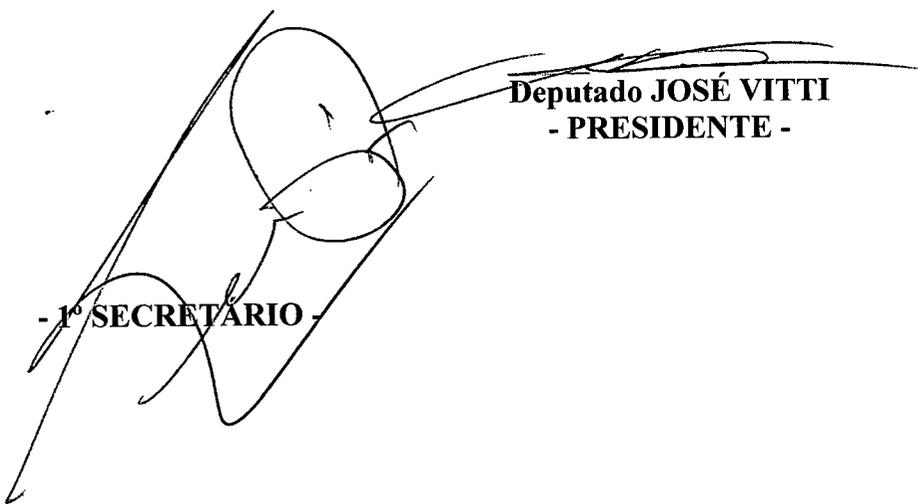
Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado VEREADOR VALDECIR SANTOS o Ginásio de Esportes Padrão 97, situado na Avenida Presidente Vargas, Setor Central, no Município de Trombas-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 14 de agosto de 2018.


Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -

- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



Diário Oficial

Estado de Goiás



GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2018

ANO 182 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.899

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 20.286, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Da denominação ao trecho de rodovia que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RODOVIA ALBANIR PERES" a Rodovia GO-184, no trecho que liga o Município de Jataí ao Município de Caiapônia, trecho conhecido como "Estrada Velha de Caiapônia".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de setembro de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR

Protocolo 97884

LEI Nº 20.287, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Institui o Dia Estadual do Serviço Leonístico.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Serviço Leonístico, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de outubro.

Parágrafo único. O Dia Estadual do Serviço Leonístico será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de setembro de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR

Protocolo 97888

LEI Nº 20.288, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado VEREADOR VALDECIR SANTOS o Ginásio de Esportes Padrão 97, situado na Avenida Presidente Vargas, Setor Central, no Município de Trombas-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de setembro de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR

Protocolo 97891

LEI Nº 20.289, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado DONA NAZIRA o Colégio Estadual situado no Bairro Vila Montes Claros II, no Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de setembro de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR

Protocolo 97893

LEI Nº 20.290, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Institui a campanha de prevenção ao câncer de mama denominada mundialmente de "Outubro Rosa", no Estado de Goiás, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Estado de Goiás a campanha de prevenção do câncer de mama denominada mundialmente de "Outubro Rosa", a ser comemorada, anualmente, no mês de outubro.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será um laço na cor rosa.

Art. 2º A campanha tratada nesta Lei objetiva sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama e divulgar os direitos assegurados pela Lei federal nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante organização e participação voluntária de médicos, profissionais da saúde e população interessada, incentivando a instalação de iluminação cor de rosa na parte externa dos prédios públicos, dentre outros de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

Art. 3º A campanha "Outubro Rosa" passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do governo do Estado de Goiás.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de setembro de 2018, 130º da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR

LEONARDO MOURA VILELA

Protocolo 97895

LEI Nº 20.291, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Institui a Política de Incentivo à Produção de Cervejas e Chopes Artesanais no Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 21 de setembro de 2018.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua
tramitação no Sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar